

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	176/2024	6/11/2024
DESTINATÁRIO:	LICITANTES DO EDITAL Nº 90052/2024	
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:	ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90052/2024	

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**: Contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação (TI) para operação e administração de uma Central de Serviços (Service Desk), cobrindo atendimentos de 1º, 2º e 3º níveis, tanto na sede em Brasília quanto nas 16 Superintendências Regionais e no PISF, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

1. Entendemos que o cumprimento das obrigações estabelecidas no item G, que exige que os serviços sejam prestados por empresas que comprovem a observância das reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como a adequação às regras de acessibilidade conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, é essencial para a habilitação no presente certame.

R: Sim, está certo seu entendimento.

Além disso, conforme o item H, que trata da Cota de Aprendizagem nos termos do art. 429 da CLT, é fundamental que as empresas atendam a essas exigências para garantir não apenas a conformidade legal, mas também a promoção da inclusão e da responsabilidade social.

R: Sim, está certo seu entendimento.

Assim, consideramos que aquelas empresas que não atenderem a tais requisitos serão desclassificadas, comprometendo sua participação no processo licitatório. Poderiam, por gentileza, confirmar essa interpretação e a aplicação rigorosa desses critérios na fase de habilitação?

R: Sim, está certo seu entendimento.

2. Conforme disposto no item 19.24, que estabelece que o atendimento e o gerenciamento dos serviços continuados demandados serão realizados com o suporte da ferramenta de ITSM da CONTRATANTE, salvo determinação em contrário. Dessa forma, gostaríamos de saber se existe, por parte do órgão, a tendência ou intenção de alterar a atual ferramenta de ITSM utilizada ao longo da vigência do novo contrato? Caso afirmativo pergunta-se:

R: Não a intenção de mudança.

Qual a ferramenta atual?

Quais seriam os critérios e procedimentos previstos para tal mudança?

Como isso afetaria os serviços prestados e quem fará a implantação da nova ferramenta?

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC